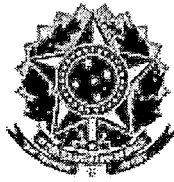




1531005

08084.000005/2015-56

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO****PROCESSO Nº 08084.000005/2015-56 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL**

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a **IMPRENSA NACIONAL**, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e **representada pelo Sr. FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, Diretor-Geral da Imprensa Nacional, CPF nº 027.029.915-72, RG nº 627.031 SSP/DF, nomeado por meio da Portaria nº 289, de 07.02.2003 da Casa Civil da Presidência da República, e o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília-DF, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Logística **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355879980 - SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, resolvem firmar pelo presente Termo o contrato de prestação de serviços de publicação de matéria pela Imprensa Nacional, decorrente da **Inexigibilidade nº 04/2015**, constante do **Processo nº 08084.000005/2015-5**, nos termos do Decreto Nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, Portaria IN nº 117, de 13 de maio de 2008, Portaria IN nº 268 de 05 de outubro de 2009, Portaria nº 258, de 13 de novembro de 2013, Portaria nº 188, de 07.07.2011, da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30.04.2008, IN/SLTI/MPOG nº 06 de 23.12.2013 e suas alterações, no que couber IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, do Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do *Diário Oficial da União*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

2.1 Executar os serviços conforme previsto na Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009.

2.2 Apresentar a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho citada no presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

3.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados por meio de quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. O valor estimado do presente Termo de Compromisso é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho **2015NE801208**:

Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística

Natureza de Despesa 339139

PI CGL-AS

Unidade Orçamentária 30101

Fonte de Recursos 0100000000

PTRES 089907

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O acompanhamento e fiscalização ocorrerá por representante da administração especialmente designado nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93, do art. 31 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG e alterações, deste item e de modo complementar à Portaria Nº 677, DE 15 DE ABRIL DE 2014-GM.

6.2 - A Fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será realizado por representante do Contratante, especialmente designado.

6.3 - Verificar valores cobrados pela contratada levando em consideração as quantidades demandas e os valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. A vigência do contrato será por prazo indeterminado, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa nº 36, de 13 de Dezembro de 2011, revisada em 05 de Maio de 2014, da Advocacia - Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

8. A FORNECEDORA deverá obedecer além de todas as instruções e especificações do presente instrumento, as disposições de caráter ambiental que se seguem, em acordo com a Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 elaborada pela SLTI/MPOG.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, e ainda pela Lei nº 8.078/1990.

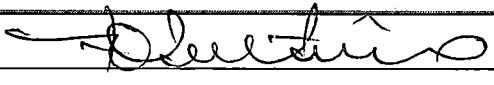
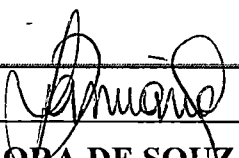
9.2 Em caso de controvérsias não solucionadas por conciliação, a questão deverá ser submetida à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo nº 08084.000005/2015-56.

Brasília – DF, 18 de DEZEMBRO de 2015

 FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor Geral Imprensa Nacional	 DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO Coordenadora Geral de Logística Ministério da Justiça
---	---